



## **LEI Nº 3.867, DE 13 DE JULHO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A QUITAR DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SIGNOR ERECHIM LTDA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, relativas à aquisição de materiais de construção, num total de R\$ 2.853,25 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), de acordo com decisão proferida pela Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 9505/2004 e nº 3914/2005.

Art. 2º Para atender a despesa decorrente da presente Lei, é autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 2.853,25 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte classificação: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 03 – UNIDADE DE HABITAÇÃO; 1648200621.015 – Atendimento de Despesas de Anos Anteriores; 4490.92.01.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 3º – O Crédito autorizado no Artigo anterior será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 03 – UNIDADE DE HABITAÇÃO; 1648200622.040 – Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda; 4590.66.00.00.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Julho de 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal de Administração